



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 050/2015 ANO VI

Divulgação: quinta-feira, 19 de março de 2015

Publicação: sexta-feira, 20 de março de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Sec. Esp. Presidência (em exercício)

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0323-9

Destino: São Paulo - SP

Atividade: Participar da Sessão Administrativa no Tribunal de Justiça Militar de São Paulo, em São Paulo – SP, dia 19 de março de 2015, às 15h30, em homenagem a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha do Superior Tribunal Militar, representando o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Período de afastamento: de 19/03/15 a 20/03/15.

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Deferindo:

- o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias-prêmio, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, requerido pela servidora Hebe Maria Oliveira Amaral, JME 0158-9, a partir de 06/04/2015.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

-licença-saúde requerida pelo servidor José Fortes Coutinho, JME 0088-4, 01 (um) dia, em 10/03/2015.

-licença-saúde requerida pela servidora Raquel de Oliveira Costa Silva, JME 0420-0, 02 (dois) dias, a partir de 09/03/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0001854-23.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0009859-64.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: Sônia Aparecida de Almeida

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)

Embargado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento aos presentes embargos, nos termos do art. 557 do CPC, para manter intacta a r. decisão embargada.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000937-98.2014.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Edimundo Batista Ribeiro
Advogado(s): Ison de Paulo Marques (OAB/MG 131799)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso de apelação, para manter a sentença de primeiro grau, em seus legítimos e legais fundamentos.

APELAÇÃO

Processo n. 0013007-55.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Paulo Henrique Maurício Mariano
Advogado(s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outro(s)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso do apelante, para manter sua demissão da PMMG, confirmando, assim, a sentença de primeiro grau em seus legítimos e legais fundamentos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000710-42.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Jadir Silva
Embargante: Renato Amauri de Paula Alves
Advogado(a/s): Lorena Nascimento Ramos de Almeida (OAB/MG 132150) e outro(a/s)
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em conhecer dos embargos e, no mérito, prestar os esclarecimentos, sem, contudo, alterar o resultado da decisão anteriormente proferida quando do julgamento da apelação interposta pelo agora embargante.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0001952-36.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Jadir Silva
Embargante: José Reginaldo da Silveira
Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115148)
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los.

CORREGEDORIA

Portaria nº 17/2015-CJM

Designa magistrada para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

RESOLVE:

Art 1º Fica designado a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 23/03/2015 às 8h do dia 30/03/2015**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar a magistrada plantonista, fica designada a servidora Eliane Amador Vasconcelos, jme 260-7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de março de 2015.

(a) *Juiz Fernando José Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: A partir do dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br .

ÍNDICE POR ADVOGADOS

41332MG => 23; 47159MG => 8; 47176MG => 8; 56746MG => 21; 56822MG => 16; 57887MG => 14; 62105MG => 14; 69315MG => 22; 71954MG => 7; 77298MG => 24; 77819MG => 22; 78050MG => 7; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 19, 20; 81234MG => 7; 81367MG => 9; 85662MG => 18; 85998MG => 4; 86517MG => 10, 12; 88659MG => 23; 88935MG => 1, 6; 90720MG => 12; 91462MG => 20; 93507MG => 4; 96660MG => 6; 96712MG => 2, 3, 21; 98142MG => 24; 99474MG => 1, 6; 101172MG => 23; 102722MG => 2, 3; 103219MG => 11; 103540MG => 14; 106073MG => 22; 106114MG => 12, 22; 107157MG => 1, 6; 107498MG => 7; 107966MG => 6; 108285MG => 7; 108993MG => 22; 112330MG => 1, 5; 112708MG => 2, 3; 113816MG => 23; 114348MG => 15; 115148MG => 15; 117076MG => 11; 121105MG => 6; 121228MG => 16; 124424MG => 19; 124631MG => 13, 22; 124718MG => 23; 126612MG => 6; 130157MG => 6; 132967MG => 23; 134551MG => 1; 134555MG => 7; 134707MG => 1; 137092MG => 14; 141441MG => 24; 148552MG => 2, 3; 150219MG => 17; 152457MG => 12;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000401-87.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Thiago Warner Bernardes de Mendonca, Réu: Estado de Minas Gerais, => Confirmada a antecipação de tutela, julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fica arbitrado em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

2 - 0001166-58.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Fabricio Marcio de Figueiredo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

3 - 0001792-77.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Fabricio Marcio de Figueiredo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de Apelação do Estado de Minas Gerais no duplo efeito. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

4 - 0001876-78.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Hannderson Carlos de Souza Ignacio, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fica arbitrado em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Jerusa Drummond Brandao, Juvenil de Souza Ignacio.

5 - 0001882-85.2014.9.13.0001

Autor: 1º Ten Rubio Ricardo Moreira Xavier, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de Apelação do Estado de Minas Gerais no duplo efeito. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0003166-70.2010.9.13.0001 ou 1796/10

Exequente: Cb Adebaldo Gomes da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista ao Estado de Minas Gerais, conforme requerido à fl. 49, para ciência do estorno realizado pelo Banco do Brasil - comprovante às fls. 55/56. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Piehtro Silva de Queiroz, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

7 - 0011952-69.2011.9.13.0001

Exequente: Sd 1ª CI Nolan Costa Gomes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deferido o requerimento de vista ao autor, dos autos fora de Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Andrey Camargos Lorens, Cristiane Trani Gomes, Giuliano Dias da Silva, Jayme Eulalio de Oliveira, Jerusa Drummond Brandao, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0001247-41.2013.9.13.0001

Réu: Francisco Soares Gomes => Expedida nova Carta Precatória Inquiritória para a comarca de Uberaba/MG. Adv.: Joao Fernandes de Lima Filho, Rondon Fernandes de Lima.

9 - 0001280-31.2013.9.13.0001

Réu: Diego Fernando Pereira Geronimo, Marcelo Luiz Paiva dos Reis => Expedida Cartas Precatórias para as Comarcas de Silvianópolis/MG, Santa Rita do Sapucaí/MG, Pouso Alegre/MG, para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa. Adv.: Guilherme Orlando Anchieta Melo.

10 - 0002141-80.2014.9.13.0001

Réu: Josias do Espirito Santo => Audiência de oitiva de testemunha arrolada na denúncia, designada para o dia 17/04/15, às 17:40 horas, comarca de Nova Lima/MG (CP nº 188.14.012806-0). Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla.

11 - 0002677-28.2013.9.13.0001

Réu: Alessandry Figueiredo => Expedida nova Carta Precatória Inquiritória para a Comarca de Barão de Cocais/MG. Adv.: Abda Cristina Marcal Mendes, Adelia Rodrigues Campos.

12 - 0004842-82.2012.9.13.0001

Réu: Antonio Carlos de Souza => Cancelada a Audiência de Julgamento designada para o dia 20/03/2015 e designada a data de 09/04/2015, às 13:30 horas, para audiência de Leitura de Sentença. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Khalil Figueiredo Abdalla.

13 - 0006531-64.2012.9.13.0001

Réu: Adaeles Ramos da fe => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM Adaeles Ramos da Fé, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

14 - 0002533-17.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Joaquim Ramos de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnação à contestação. Adv.: Eliana Chaves Ulhoa, landra Barbosa Fontes, Leonardo Canabrava Turra, Thiago Arantes Cunha.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0000126-38.2014.9.13.0002

Réu: Jose Salesio Silva Viana => Designada audiência, na Comarca de Barbacena/MG, para o dia 27/03/2015 às 13:00hs (CP nº 0271711-85.2014.8.13.0056). Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Wellington de Castro Teixeira.

16 - 0000244-77.2015.9.13.0002

Réu: Marcos Flavio de Almeida => Expedidas Cartas Precatórias inquiritórias para as Comarcas de São Roque de Minas/MG, Divinópolis/MG e de Formiga/MG, para fins de inquirição de testemunhas do MP. Adv.: Celso do Prado Couto, Clayton Alves Pimenta.

17 - 0001060-93.2014.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Rafael Pereira da Silva, Wagner Rafael Medeiros Bastos => Extinta a Punibilidade dos acusados pelo término do cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva.

18 - 0003841-59.2012.9.13.0002

Réu: Cleyton Bitencourt Coelho => Audiência Admonitória designada para o dia 25/03/2015, às 15:30 horas. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

19 - 0000419-05.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Geraldo Aparecido Mota, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca do trânsito em julgado da sentença, para que requeiram o que for de direito no prazo legal. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcus Antonio dos Santos.

20 - 0000429-49.2014.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 3º Sgt Nilson Magela Gomes, => Deferida vista ao Embargado dos autos fora de cartório no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

21 - 0001650-67.2014.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca do trânsito em julgado da decisão, para que requeiram o que for de direito no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

MATÉRIA CRIMINAL

22 - 0000453-14.2013.9.13.0003

Réu: Kleber Fiuza da Costa => Vista à Defesa para fins do Art. 427, do CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Marcelo de Figueiredo Leite, Ricardo Soares Diniz.

23 - 0000478-56.2015.9.13.0003

Réu: Bruno Santos Goncalves da Silveira => Vista à defesa para os devidos fins. Adv.: Aline Faria de Oliveira, Carla de Jesus Resende, Fernanda Cecilio Machado Pavan, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Matheus Pereira Lima, Mauricio Luiz Pereira.

24 - 0004649-61.2012.9.13.0003

Réu: Edmilson Felipe de Souza Pinto, Jefferson Souza do Amaral => Intimada a Defesa dos acusados de todo teor da sentença penal. Adv.: Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti, Jackcele Machado Cardoso, Loris Teixeira de Carvalho.